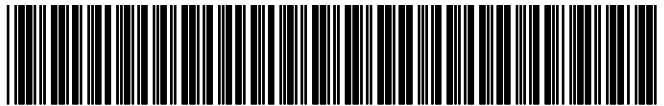


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis

**Notícia de Fato**

Partes: anonimo  
Objeto: De forma anônima, venho apresentar a presente denúncia formal acerca do déficit crítico de efetivo da Polícia Civil do Estado do Ceará, situação que configura violação ao art. 144 da Constituição Federal e compromete gravemente o serviço público essencial de segurança.  
Assunto : Competência do Órgão Fiscalizador  
Cadastro: 10/12/2025  
Comarca: Fortaleza



01.2025.00036636-7

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS DE FORTALEZA**

Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Requerente: anonimo

**CERTIDÃO Nº 0278/2025/SEPJC**

Eu Jamille Pontes de Araújo, matrícula nº 21591513 auxiliar na Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis CERTIFICO para os devidos fins que recebi, via E-mail institucional, o Requerimento encaminhado por ANONIMO.

Segundo consta na Recomendação nº 0003/2022/CGMP, quando o Atendimento ao Público se referir a demanda inicial recebida no ministério Público, por meio da Secretaria Executiva ou na Promotoria de Justiça, quando se tratar de Comarca com única unidade Ministerial, deve ser cadastrado, pelo servidor responsável como Notícia de Fato, sem necessidade de qualquer despacho prévio do membro, razão pela qual PROCEDO A AUTUAÇÃO dos presentes autos em **NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2025.00036636-7**

O referido é verdade. E dou fé.

Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2025.

Jamille Pontes de Araújo

Técnico Ministerial

Matrícula nº 21591513

*Assinado eletronicamente conforme o Ato Normativo nº 209/2021<sup>1</sup>*

<sup>1</sup> <https://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2021/09/Ato-Normativo-no-209-2021-Regulamenta-o-uso-da-assinatura-eletronica-e-digital-no-ambito-do-MPCE.pdf>



---

## Denúncia Anônima baixo efetivo PC Ce

---

[REDACTED]  
Data Qui, 04/12/2025 09:17

Para Secretaria Executiva das Promotorias Cíveis <seccv@mpce.mp.br>

 1 anexo (15 KB)

denuncia mp.docx;

Geralmente, você não recebe emails [REDACTED]

Prezados,

Venho por meio do anexo apresentar denúncia formal e anônima sobre a segurança de nosso estado, havendo necessidade de intervenção do ministério público para apurar tais irregularidades e descaso com a população cearense.

Assunto: Deficiência grave de efetivo na Polícia Civil do Ceará e violação do dever constitucional de prestação adequada do serviço de segurança pública.

ÀO

Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE

De forma anônima, venho apresentar a presente denúncia formal acerca do déficit crítico de efetivo da Polícia Civil do Estado do Ceará, situação que configura violação ao art. 144 da Constituição Federal e compromete gravemente o serviço público essencial de segurança.

## 1. EXPOSIÇÃO DOS FATOS

O Ceará vem enfrentando uma onda de violência que se intensificou no último ano, fazendo com que o estado tivesse a maior taxa do país de homicídios dolosos por 100 mil habitantes em 2024 e registrasse **mais de mil assassinatos** nos primeiros cinco meses de 2025, conforme os dados do G1.

Destaca-se o Estado do Ceará é geograficamente atrativo para os criminosos, uma vez que possui um aeroporto e um porto internacional, além de estar mais próximo da África e da Europa.

Diante desse cenário, as organizações criminosas têm avançado na ocupação do território Cearense, inclusive impulsionado pelo déficit de policiais civis, tendo em vista a ausência de agentes na atuação de cumprimento de mandados de prisão como, especialmente, no serviço de inteligência. Esse último de máxima essencialidade para desarticular o crime organizado, como também assegurar os direitos da população já amedrontada.

Assim, a Polícia Civil do Estado do Ceará opera atualmente com um efetivo substancialmente inferior ao necessário para o cumprimento de suas funções constitucionais, notadamente:

- a apuração de infrações penais;
- a formalização de procedimentos investigativos;
- o atendimento direto ao cidadão;
- o exercício da polícia judiciária.

Aliás, em diversas unidades policiais, sobretudo no interior e em regiões metropolitanas, é frequente o funcionamento com apenas 2 a 3 servidores por plantão ou expediente, impossibilitando:

- atendimento célere ao público;
- realização adequada de diligências;
- cumprimento de mandados;
- instauração e conclusão tempestiva de inquéritos;
- resguardo da integridade física e psicológica dos servidores.

Essa insuficiência estrutural causa sobrecarga extrema, atraso de investigações, acúmulo de inquéritos, redução significativa da capacidade de elucidação criminal, fazendo com o que crime venha a se expandir dia após dia. Tal realidade tem sido amplamente relatada por servidores, delegados, sindicatos e pela própria população.

## 1.1 EFETIVO ATUAL

Conforme informação oficial da Célula de Provimento e Movimentação de Pessoas (CEPROV):

**1. Quantidade de cargos de Oficial Investigador de Polícia Civil do Ceará: 4.723. Desses, atualmente, há apenas 3.637 servidores ativos no cargo de OIP para todo o Estado do Ceará. Dentre esses, há 409 OIP'S em processo de aposentadoria.**

Ou seja, o déficit é clarividente e prejudicial ao cumprimento das normas constitucionais, razão que a criminalidade não só tem ganhado força em sua expansão, mas ganhado força na crença de impunidade, angariando cada vez mais criminosos a compor o crime.

Atualmente, as comarcas abaixo delineadas constam com o respectivo quadro de efetivo:

	<b>Delegacia</b>	<b>Delegad o</b>	<b>OIP</b>
1	Farias Brito	1	4
2	Paracuru		9
3	Paraipaba		5
4	Trairi		5
5	São Luiz do Curu		2
6	São Gonçalo		7
7	Santa Quitéria		6
8	Campos Sales	1	7
9	Icó		3
10	Iguatu		23
11	Mauriti	1	4
12	Saboeiro		6
13	Jucas/Carius	1	6
14	Santana do Acarau		3
15	Acopiara		7
16	1ª Dp Sobral		14
16	2ª Dp Sobral		23
18	DDM Sobral		7
19	Aquiraz		13
20	Aquiraz Seccional		3
21	Forquilha		3
22	Massapé		5
23	Tabuleiro do Norte		11
24	São João do Jaguaribe		5
25	Araripe	1	5
26	Lavras da Mangabeira	1	3
27	12 Dp Capital		5
28	DRACO		18

29	Pacatuba	1	9
30	Aracati	2	29
31	Aurora	1	2
32	Tianguá		26
33	Antisequestro		13
34	DHPP 11		7
35	Boa viagem	1	2
36	DPATRI		21
37	DCCOT		16
38	DHS		5
39	Russas		20
40	Guaraciaba		3
41	Itapipoca		15
42	2ª DP de Maracanaú		13

Esses OIPs precisam revezar diariamente para exercer a sua atividade policial, comprovando que é vergonhoso a atual situação da segurança pública do Estado do Ceará. Por isso, busca-se ao doutro promotor que proceda denuncia e formule recomendação ou ação civil pública para apurar os respectivos fatos. É importante ressaltar que esses dados foram obtidos através de uma pesquisa de campo realizada por moradores da cidade.

## 2. IMPACTOS À SOCIEDADE

Verifica-se o avanço significativo de organizações criminosas em diversas áreas do Estado do Ceará, incluindo a comunidade onde residem. Essas facções têm aumentado seu controle territorial, impondo regras, restringindo a circulação de moradores e exercendo poder paralelo por meio de intimidações, ameaças e violência.

Entre as práticas mais graves, destaca:

- **Expulsão forçada de moradores de suas próprias casas**, sob ameaça de morte;
- **Ocupação ilegal de imóveis** abandonados após tais expulsões;
- **Cobrança de taxas ilegais (“pedágios”)** para circulação ou permanência em determinadas áreas;
- **Imposição de toque de recolher** e restrições arbitrárias ao direito de ir e vir;
- **Ameaças direcionadas a moradores que se recusam a colaborar** ou denunciar os fatos.

Tais ações configuram flagrante violação dos direitos humanos, gerando clima de terror, insegurança, instabilidade social e prejuízos irreparáveis às famílias vulneráveis que se veem obrigadas a abandonar seus lares. Atualmente, diversos distritos têm se transformado em verdadeiras cidades fantasmas, uma vez que o crime organizado já conseguiu apoderar-se do território decorrente da ausência de efetivo policial, expulsando os moradores de sua residência sob ameaça de morte.

O impacto a sociedade é imensurável, pois não se trata apenas da violação do dever de segurança ou de locomoção como garantia constitucional, mas o fato de vidas inocentes serem ceifadas diariamente por omissão do Estado do Ceará.

O déficit de pessoal resulta em:

- morosidade na lavratura de flagrantes;
- tempo excessivo de espera para atendimento;
- baixa capacidade de resposta a crimes graves;
- prejuízo à continuidade das investigações;
- queda nos índices de elucidação;
- insegurança nas áreas urbanas e rurais;
- aumento de afastamentos médicos de servidores por exaustão.

A situação compromete de maneira direta e inaceitável a eficácia da política pública de segurança e o direito fundamental da população à proteção estatal.

### **3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

#### **3.1 DA COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Ministério Público possui atribuição para zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição, bem como para defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais.

- Art. 129, II e III, da Constituição Federal (CF) – possibilita ao MP promover medidas administrativas ou judiciais para assegurar a correta observância dos direitos coletivos, difusos ou individuais homogêneos.
- Art. 129, VII, CF – permite ao MP exercer o controle externo da atividade policial, o que inclui a fiscalização da adequação do quantitativo de policiais ao interesse público.
- 

Portanto, é competência legítima do MPCE apurar eventual omissão estatal na adequada recomposição do efetivo da Polícia Civil do Ceará.

#### **3.2 OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DE MANTER A SEGURANÇA PÚBLICA**

A segurança pública é dever do Estado (art. 144 da CF). Para cumprir esse dever, o Estado precisa manter corpo policial suficiente, o que inclui o efetivo adequado da Polícia Civil.

#### **Fundamentos:**

- Art. 144, §4º, CF – atribui à Polícia Civil atividades essenciais para investigação criminal e polícia judiciária.

- A insuficiência de efetivo compromete o direito fundamental à segurança, gerando violação a direitos difusos da coletividade.
- STF – RE 559.646/DF (Tema 136): A Corte reconhece que o Estado pode ser responsabilizado quando falha em assegurar serviços públicos essenciais.

Assim, a manutenção de um efetivo policial insuficiente configura omissão estatal inconstitucional.

### **3.3 DO CONCURSO PÚBLICO - DIREITO À NOMEAÇÃO EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL - STF**

Atualmente, há um concurso vigente para a contratação de 750 novos Oficiais Investigadores de Polícia Civil. No entanto, esse número não chega nem perto de suprir o mínimo de deficit de agentes, ainda mais considerando as 409 aposentadorias.

Concomitantemente, o plano de contratação do Estado com a banca organizadora (CEV – UECE) para um novo certame visava a contratação de 1.500 Oficiais Investigadores de Polícia Civil, mas o quantitativo foi reduzido a metade.

Portanto, o Ministério Público pode entender que a defasagem de policiais civis têm afetado diretamente o serviço público no que diz respeito a segurança, merecendo total atenção do parquet para que apure as denúncias aqui apresentadas.

### **3.4 PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO**

Serviços públicos essenciais – como polícia judiciária – não podem sofrer descontinuidade por omissão administrativa.

Base legal:

- Art. 22 do Código Civil (proteção do interesse público primário).
- Art. 37 da CF, princípios da eficiência e continuidade.

**A manutenção de delegacias fechadas, sobrecarga investigativa e demora na conclusão de inquéritos por falta de pessoal constitui violação do princípio da continuidade.**

### **3.5 CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**

O Ministério Público tem função constitucional de fiscalizar a atividade policial (art. 129, VII, CF). Essa fiscalização não se limita ao aspecto disciplinar; inclui a verificação da estrutura adequada para o funcionamento da polícia.

Logo, o MPCE pode instaurar:

- Procedimento Administrativo
- Recomendação
- Inquérito Civil Público
- Ação Civil Pública

Para forçar o Estado a regularizar o efetivo e convocar mais Oficiais Investigadores.

### **3.6 PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

O princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da CF, exige que a prestação do serviço seja adequada, contínua e estruturada.

A manutenção de déficit grave de efetivo na Polícia Civil viola:

- o dever constitucional de garantir investigação criminal eficaz;
- a obrigação de estruturar minimamente os órgãos de segurança;
- o direito da população à segurança pública;
- o dever de proteção integral do Estado.

### **3.7 DELEGACIA DA MULHER**

O art. 185 da Constituição do Estado do Ceará determina:

“Para garantia do direito constitucional de atendimento à mulher, vítima de qualquer forma de violência, deve o Estado instituir delegacias especializadas de atendimento à mulher em todos os municípios com mais de sessenta mil habitantes.”

**Ou seja: a Constituição estadual obriga a criação de delegacias especializadas de atendimento à mulher nos municípios com mais de 60 mil habitantes (nos termos originais do texto constitucional).**

Atualmente, contudo, há críticas de que esse dispositivo não está sendo obedecido de forma plena — há municípios acima desse patamar populacional sem DDMs efetivas, conforme dados recentes de tramitações legislativas.

### **3.8 CONCURSO ATUAL E QUEBRA DA CLÁUSULA DE BARREIRA**

Em paralelo, o Estado do Ceará está conduzindo concurso público para o cargo de Oficial Investigador da Polícia Civil (OIP), com previsão de apenas 750 (setecentas e cinquenta) vagas totais. No entanto — conforme cópia do contrato firmado entre o Governo e a banca organizadora (FUNECE) — havia previsão inicial de 1.500 (mil e quinhentas) vagas totais. Esta alteração substancial reduz o efetivo que poderia ser destinado à estruturação e ampliação da rede de

segurança pública, inclusive para cumprimento da obrigação constitucional de atendimento especializado à mulher.

#### **4. REQUERIMENTOS**

Diante da gravidade exposta, REQUER a este Ministério Público:

4.1. Abertura de procedimento investigatório, ara apuração da real situação do efetivo da Polícia Civil do Ceará, com recomendação para suprir o deficit de agentes;

4.2. Expedição de requisição à SSPDS e ao Governo do Estado, solicitando:

a) quantitativo atual de policiais civis (por cargo e por unidade);

b) quantitativo ideal previsto nos estudos internos e na legislação;

c) justificativa para a manutenção do déficit;

d) impacto do déficit na produtividade investigativa;

e) plano de reposição de pessoal e previsão de nomeações.

f)verificação da compatibilidade entre o número reduzido de vagas do concurso OIP e a necessidade urgente de pessoal para cumprir o comando constitucional — podendo o MP requerer judicialmente a reabertura de vagas ou correção da cláusula de barreira que limita a nomeação;

g)recomendação para implementação imediata das Delegacias Especializadas nas localidades pendentes, com prioridade nos municípios com maior vulnerabilidade ou histórico de violência contra a mulher;

h)adoção das medidas necessárias para apurar a omissão do Estado no dever constitucional de instituir DDMs nos municípios com mais de 60 mil habitantes atualmente desprovidos dessas unidades;

4.3. Adoção das medidas cabíveis

Incluindo recomendação administrativa ou ação civil pública, caso necessário, para:

- suprimimento do déficit;
- garantia de reposição adequada;
- adoção de políticas efetivas de fortalecimento da Polícia Civil com a contratação de novos servidores.



**SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS**

NOTÍCIA DE FATO Nº MP 01.2025.00036636-7

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Membro oficiante junto à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis para deliberação e diligências iniciais.

Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2025

JAMILLE PONTES DE ARAÚJO  
Técnico Ministerial  
Matrícula nº 21591513

## Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis

Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

**Despacho nº 1745/2025/SEPJC**

R.h.

Preliminarmente, determino aos servidores lotados nesta Secretaria Executiva que verifiquem se há Notícia de Fato semelhante já distribuída para uma das promotorias com atribuição na área da defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, uma vez que, em caso afirmativo, estes autos deverão ser distribuídos por prevenção.

Empós a emissão da certidão, distribuam-se os autos entre as Promotorias de Justiça com **atribuição na área de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa**, conforme art. 3º do Ato Normativo 365/2023 – PGJ, caso não haja órgão ministerial já prevento.

Expedientes necessários, priorizando-se na execução de atos processuais a utilização de meios eletrônicos de comunicação, juntando os comprovantes de envio nos autos.

Fortaleza/CE, 10 de dezembro de 2025.

**Giovana de Melo Araújo**  
**Promotor (a) de Justiça**

Secretário (a) Executivo (a) das Promotorias de Justiça Cíveis de Fortaleza<sup>1</sup>

*Assinado por certificado digital*

<sup>1</sup> <https://consultaexternadoe.mpce.mp.br/>, Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará, nº 1669, Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024.

Nº MP: 01.2025.00036636-7

**Certidão**

**Certifico**, em cumprimento ao despacho retro, que foi realizada pesquisa na base de dados do sistema de automação do MPCE e em planilha de apoio desta Secretaria Executiva e que **não foi constatada a existência de procedimento anterior que verse sobre o mesmo objeto, razão pela qual os presentes autos serão distribuídos automaticamente por sorteio.**

O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2025.

Jamille Pontes de Araújo  
Técnico Ministerial  
21591513

**Número da Notícia de Fato: 01.2025.00036636-7**

---

**De** andre silva <andre98pc.silva@gmail.com>

**Data** Qui, 2025-12-11 13:54

**Para** 181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza <181prom.fortaleza@mpce.mp.br>

 2 anexos (250 KB)

f4bf4673-d062-4dec-ab0a-b5422cf80e3e.jpeg; 179e3bbe-9a9b-451c-9dc8-fd365060118c.jpeg;

Geralmente, você não recebe emails de andre98pc.silva@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

Mais uma notícia de falta de efetivo da polícia civil no estado do Ceará.

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

Objetivando prevenir e estabelecer a devida responsabilidade, a Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Ceará presta esclarecimento à sociedade acerca da matéria publicada no Diário do Nordeste, em 7 de dezembro último, sobre a morte de Alane Mesquita, em maio de 2023 no município de Monsenhor Tabosa.

A matéria ressalta que a família aguarda por um desfecho da justiça, em face do tempo ocorrido desde o fato. A Adepol se solidariza com as pessoas enlutadas e envoltas na dolorosa perda. Ao mesmo tempo convém registrar que a Delegacia de Monsenhor Tabosa, por meio do seu titular Dr. Clécio Cardoso, vem promovendo todos os esforços ao seu alcance para dirimir as lacunas. Inclusive tendo dado seguimento ao pedido de análise dos laudos periciais necessários à elucidação da morte. Laudo este que resultou inconclusivo, e, mesmo assim foi remetido a apreciação da justiça. Relevante consignar que ainda em janeiro de 2025 o delegado em questão solicitou à perícia, em caráter de urgência, um parecer técnico sobre a causa morte, o que é aguardado até a presente data.



## NOTA DE ESCLARECIMENTO

Importante lembrar que a Delegacia aludida vem sofrendo, assim como muitas outras da região norte, de um baixo efetivo policial. Apesar de sempre questionar e cobrar a administração superior, esta unidade conta com apenas DOIS policias - o que torna o trabalho de resposta à comunidade quase impossível do ponto de vista da eficácia.

A Adepol, ainda torna público que no ano de 2024, a delegacia gerida pelo Dr. Clécio precisou absorver, por determinação superior, as demandas de mais um município: Tamboril.

À Adepol então, embora seja solidária à família da vítima, além de todas as demandas sociais, clama por uma estrutura mínima para todas as delegacias da polícia judiciária, a fim de exercer o trabalho que tanto almeja a população cearense.



**181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza**  
(9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa)

**Notícia de Fato nº: 01.2025.00036636-7**

**Noticiante:** FELIPE SILVA <felipe9876541@outlook.com>

**Noticiado:** GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**Assunto:** Alegação de descumprimento da diretriz do PPA 2024-2027 referente à convocação de candidatos habilitados no concurso PMCE 2022.

**DESPACHO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**

Trata-se da **Denúncia que gerou a NF** em epígrafe, formulada por **Anônimo** à Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis de Fortaleza e que foi distribuída pela referida Secretaria a uma das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, tendo como fundamento o Art. 3º do Ato Normativo nº 365/2023 - PGJ.

Referida peça **narrou e argumentou:**

1) Que Estado do Ceará tem passado por uma epidemia de criminalidade com uma das piores taxas de homicídios e ocupação de território por organizações criminosas do tipo facção.

2) Que a existência de um efetivo da Polícia Civil aquém do necessário e reduzido tem como consequências prejuízo na apuração de infrações, penais, formalização de procedimentos investigativos, atendimento direto ao cidadão, exercício da polícia judiciária, atendimento célere ao público, realização adequada de diligências, cumprimentos de mandados, instauração e conclusão tempestiva de inquéritos, reguardo da integridade física e psicológica dos servidores.

3) Que a quantidade de Oficial Investigador hoje é de 4.723, dos quais apenas 3.637 são a ativos e existem desses 409 em processo de aposentadoria, juntando um quadro por comarca que retrata parte dos municípios e unidades.

**181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza**  
**(9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa)**

4) Que essa realidade tem os seguintes impactos imediatos já constatados e noticiados:

- Expulsão forçada de moradores de suas próprias casas, sob ameaça de morte;
- Ocupação ilegal de imóveis abandonados após tais expulsões;
- Cobrança de taxas ilegais (“pedágios”) para circulação ou permanência em determinadas áreas;
- Imposição de toque de recolher e restrições arbitrárias ao direito de ir e vir;
- Ameaças direcionadas a moradores que se recusam a colaborar ou denunciar os fatos.

5) Arrola ainda outras consequências graves à população e à Segurança Pública como:

- morosidade na lavratura de flagrantes;
- tempo excessivo de espera para atendimento;
- baixa capacidade de resposta a crimes graves;
- prejuízo à continuidade das investigações;
- queda nos índices de elucidação;
- insegurança nas áreas urbanas e rurais;
- aumento de afastamentos médicos de servidores por exaustão.

**Fundamentou** seus pedidos com base na obrigação e direito constitucional à manutenção da Segurança Pública, no direito à nomeação em situação excepcional, na Continuidade do Serviço Público, no princípio da Supremacia do Interesse Público, no controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, no direito positivado na Constituição Estadual à instituição de delegacias especializadas de atendimento à mulher em municípios com população acima de 60 mil habitantes.

**Requeru** ao final:

- 1) apuração da real situação de efetivo da Polícia Civil do Ceará, com

**181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza**  
**(9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa)**

recomendação para suprir o déficit de agentes;

2) requisição/solicitação à SSPDS e ao Executivo do:

a) quantitativo atual de policiais civis (por cargo e por unidade); b) quantitativo ideal previsto nos estudos internos e na legislação; c) justificativa para a manutenção do déficit; d) impacto do déficit na produtividade investigativa; e) plano de reposição de pessoal e previsão de nomeações; f) verificação da compatibilidade entre o número reduzido de vagas do concurso OIP e a necessidade urgente de pessoal para cumprir o comando constitucional — podendo o MP requerer judicialmente a reabertura de vagas ou correção da cláusula de barreira que limita a nomeação; g) recomendação para implementação imediata das Delegacias Especializadas nas localidades pendentes, com prioridade nos municípios com maior vulnerabilidade ou histórico de violência contra a mulher; h) adoção das medidas necessárias para apurar a omissão do Estado no dever constitucional de instituir DDMs nos municípios com mais de 60 mil habitantes atualmente desprovidos dessas unidades;

3) Adoção de recomendação administrativa ou ação civil pública, caso necessário, para: a) suprimento do déficit; b) garantia de reposição adequada; c) adoção de políticas efetivas de fortalecimento da Polícia Civil com a contratação de novos servidores.

É o brevíssimo relato.

Passamos à análise dos elementos contidos nos autos.

A representação trata da alegada insuficiência de efetivo da Polícia Civil, com reflexos na prestação do serviço público essencial de Segurança Pública pelo Estado do Ceará. O objeto é política pública estadual, envolvendo planejamento, execução e gestão de pessoal, sem menção a irregularidades financeiras ou desvio de recursos, ou intenção de frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros (art. 11, V, Lei 8.429/92).

**181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza**  
**(9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa)**

Conforme a Resolução nº 130/2023 da OECPJ/MPCE, compete às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público:

- Fiscalizar o repasse e emprego das verbas públicas em todas as áreas de atuação;
- Promover medidas judiciais e extrajudiciais para defesa do patrimônio público e moralidade administrativa, inclusive em casos de improbidade, licitações e contratos;
- Atuar quando houver desaprovação de contas, imputação de débitos ou notas de improbidade administrativa pelos Tribunais de Contas.

O tema não envolve, em sua essência, desvio ou má aplicação de recursos públicos, mas sim deficiência estrutural e de gestão na política pública de segurança. Não há indícios de irregularidade orçamentária, fraude em contratos ou improbidade administrativa. A questão é predominantemente de controle de políticas públicas e defesa de direitos fundamentais, atribuição típica das Promotorias de Defesa da Cidadania, nos termos da Resolução nº 139/2024 da OECPJ/MPCE.

Poderia haver até atuação conjunta desta Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, desde que identificadas repercussões financeiras ilícitas, o que não parece ser o caso, pelo menos com as provas e relatos até aqui apresentados, salvo fatos novos ou provas coletadas ao longo da apuração na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania a quem couber por distribuição a análise do feito.

**Diante do exposto, DETERMINO** a remessa dos presentes autos à **Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis de Fortaleza para redistribuição do feito dentre uma das Promotorias de Justiça com atribuição na Defesa da Cidadania de Fortaleza** competente para velar pela defesa de direitos fundamentais como Segurança Pública e pela convocação dos habilitados e aprovados que o Poder Público esteja obrigado, nos estritos termos da legislação aplicável, *declinando, por conseguinte, de eventual atribuição desta 181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza com atuação na Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.*

**181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza**  
**(9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa)**

A Secretaria-Executiva que recebeu a presente queixa anônima já ficará ciente da presente remessa, podendo informar a eventuais interessados.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2025.

**Sandra Viana Pinheiro**  
**Promotora de Justiça**  
*Assinado por certificação digital*

181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza  
(9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa)

**Ofício nº 0300/2025/181ºPmJFOR**

**Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7**

Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
**Dra. Giovana de Melo Araújo**  
**Promotora de Justiça – Secretária Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis**  
R. Maria Alice Ferraz, 120 - Eng. Luciano Cavalcante Fortaleza - CE, 60811-295  
E-mail: sscv@mpce.mp.br

**Assunto:** Declínio de Atribuição a uma das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania

Senhora Secretária,

Com os cordiais cumprimentos, informamos que houve declínio de atribuição da presente Notícia de Fato a uma das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, razão pela qual devolvemos o presente procedimento e solicitamos a sua redistribuição.

Atenciosamente,

**Sandra Viana Pinheiro**  
**Promotora de Justiça**  
*Assinado por certificação eletrônica*

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS**

NOTÍCIA DE FATO Nº MP 01.2025.00036636-7

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Membro oficiante junto à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis para deliberação e diligências iniciais.

Fortaleza-CE, 18 de dezembro de 2025

JAMILLE PONTES DE ARAÚJO  
Técnico Ministerial  
Matrícula nº 21591513

**Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis**

Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

**Despacho nº 1796/2025/SEPJC**

R.h.

Preliminarmente, determino aos servidores lotados nesta Secretaria Executiva que verifiquem se há Notícia de Fato semelhante já distribuída para uma das promotorias com atribuição na área da Defesa da Cidadania, uma vez que, em caso afirmativo, estes autos deverão ser distribuídos por prevenção.

Empós a emissão da certidão, distribuam-se os presentes autos entre as Promotorias de Justiça com atribuição **na área de Defesa da Cidadania**, conforme art. 1º, inciso II, da Resolução nº 004/2011-CPJ, com redação conferida pela Resolução nº 034/2016 – OECPJ, caso não haja órgão ministerial já prevento.

Expedientes necessários, priorizando-se na execução de atos processuais a utilização de meios eletrônicos de comunicação, juntando os comprovantes de envio nos autos.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2025.

**Giovana de Melo Araújo**

**Promotor (a) de Justiça**

Secretário (a) Executivo (a) das Promotorias de Justiça Cíveis de Fortaleza<sup>1</sup>

*Assinado por certificado digital*

<sup>1</sup> <https://consultaexternadoe.mpce.mp.br/>, Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará, nº 1669, Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024.

Nº MP: 01.2025.00036636-7

**Certidão**

**Certifico**, em cumprimento ao despacho retro, que foi realizada pesquisa na base de dados do sistema de automação do MPCE e em planilha de apoio desta Secretaria Executiva e que **não foi constatada a existência de procedimento anterior que verse sobre o mesmo objeto, razão pela qual os presentes autos serão distribuídos automaticamente por sorteio.**

O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 07 de janeiro de 2026.

Jamille Pontes de Araújo  
Técnico Ministerial  
21591513

***4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará***

**Ofício nº: 0023/2026/4ª PmJFOR**  
**Notícia de Fato nº: 01.2025.00036636-7**

**Fortaleza, 19 de janeiro de 2026**

A Sua Senhoria, o Senhor  
**Antonio Roberto Cesário de Sá**  
**Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará**  
Centro Integrado de Segurança Pública - Av. Aguanambi - Aeroporto, Fortaleza - CE,  
60415-390

**Assunto: Solicitação de informações.**

Senhor Secretário,

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição Federal; dos arts. 129 e 130, inciso V da Constituição Estadual; art. 26, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.625/93; art. 116, inciso I, alínea "b", Lei Complementar Estadual nº 72/2008, **vem SOLICITAR** a V. S.<sup>a</sup>, para, **no prazo de 10 (dez) dias**, encaminhar a esta Promotoria de Justiça, esclarecimentos acerca da reclamação em anexo, devendo encaminhar a este órgão de execução:

**i. A quantidade exata de cargos de Oficial Investigador de Polícia Civil do Ceará nas delegacias de Polícia;**

**i** A quantidade de processos de aposentadoria de servidores policiais civis em trâmite;

**ii** Se há um concurso público com prazo de validade em aberto para provimento de cargo efetivo de policial civil e, caso afirmativo, qual a programação/cronograma para nomeação de aprovados neste semestre;

Na oportunidade, Informo que as respostas poderão ser encaminhadas ao e-mail: ***4prom.fortaleza@mpce.mp.br***

Atenciosamente,

**Raimundo Nonato Cunha**  
**Promotor de Justiça**

**4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará**

**Notícia de Fato** Nº 01.2025.00036636-7

**Noticiante:** Anônimo

**Noticiado:** Estado do Ceará

**Assunto:** Suposta omissão estatal na recomposição do efetivo da Polícia Civil do Ceará e do dever constitucional de garantir segurança pública.

**Despacho**

Trata-se de Notícia de Fato encaminhada pela Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis de Fortaleza, originada de denúncia anônima referente à suposta omissão estatal na recomposição do efetivo da Polícia Civil do Ceará e do dever constitucional de garantir segurança pública, conforme **fls. 03/11**:

Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE

De forma anônima, venho apresentar a presente denúncia formal acerca do déficit crítico de efetivo da Polícia Civil do Estado do Ceará, situação que configura violação ao art. 144 da Constituição Federal e compromete gravemente o serviço público essencial de segurança.

**1. EXPOSIÇÃO DOS FATOS**

O Ceará vem enfrentando uma onda de violência que se intensificou no último ano, fazendo com que o estado tivesse a maior taxa do país de homicídios dolosos por 100 mil habitantes em 2024 e registrasse **mais de mil assassinatos** nos primeiros cinco meses de 2025, conforme os dados do G1.

Destaca-se o Estado do Ceará é geograficamente atrativo para os criminosos, uma vez que possui um aeroporto e um porto internacional, além de estar mais próximo da África e da Europa.

Diante desse cenário, as organizações criminosas têm avançado na ocupação do território Cearense, inclusive impulsionado pelo déficit de policiais civis, tendo em vista a ausência de agentes na atuação de cumprimento de mandados de prisão como, especialmente, no serviço de inteligência. Esse último de máxima essencialidade para desarticular o crime organizado, como também assegurar os direitos da população já amedrontada.

Assim, a Polícia Civil do Estado do Ceará opera atualmente com um efetivo substancialmente inferior ao necessário para o cumprimento de suas funções constitucionais, notadamente:

- a apuração de infrações penais;
- a formalização de procedimentos investigativos;
- o atendimento direto ao cidadão;

O noticiante segue elencando problemas no funcionamento das unidades policiais do interior e das regiões metropolitanas:

Aliás, em diversas unidades policiais, sobretudo no interior e em regiões metropolitanas, é frequente o funcionamento com apenas 2 a 3 servidores por plantão ou expediente, impossibilitando:

**4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará**

- atendimento célere ao público;
- realização adequada de diligências;
- cumprimento de mandados;
- instauração e conclusão tempestiva de inquéritos;
- resguardo da integridade física e psicológica dos servidores.

Indica as unidades policiais no Estado do Ceará com suposto déficit no quadro de servidores efetivos com impactos diretos à sociedade, resultando em morosidade na lavratura de flagrantes, tempo excessivo de espera para atendimento, baixa capacidade de resposta a crimes graves, prejuízo à continuidade das investigações, queda nos índices de elucidação, insegurança nas áreas urbanas e rurais, aumento de afastamentos médicos de servidores por exaustão.

Aditamento às fls. 15/17.

Declínio de atribuição dos autos na Notícia de Fato pelo titular da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa para as Promotorias de Justiça com atribuição na Defesa da Cidadania de Fortaleza, consoante fls. 18/22.

**É o relatório.**

Ante o exposto, oficie-se ao gestor da Secretaria de Segurança Pública para prestar, **no prazo de 10 (dez) dias**, esclarecimentos acerca da reclamação em anexo, devendo encaminhar a este órgão de execução:

**i. A quantidade exata de cargos de Oficial Investigador de Polícia Civil do Ceará nas delegacias de Polícia;**

- A quantidade de processos de aposentadoria de servidores policiais civis em trâmite;
- Se há um concurso público com prazo de validade em aberto para provimento de cargo efetivo de policial civil e, caso afirmativo, qual a programação/cronograma para nomeação de aprovados neste semestre;

Expedientes necessários. Cumpra-se.

**Fortaleza , 19 de janeiro de 2026**

**Raimundo Nonato Cunha**  
**Promotor de Justiça**



---

**Retransmitidas: Solicitação de informações.**

---

**De** Microsoft Outlook  
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpce365.onmicrosoft.com>

**Data** Ter, 20/01/2026 08:53

**Para** secretaria@sspds.ce.gov.br <secretaria@sspds.ce.gov.br>

 1 anexo (33 KB)

Solicitação de informações;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[secretaria@sspds.ce.gov.br](mailto:secretaria@sspds.ce.gov.br) ([secretaria@sspds.ce.gov.br](mailto:secretaria@sspds.ce.gov.br))

Assunto: Solicitação de informações.



---


## Solicitação de informações.

---

**De** 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza <4prom.fortaleza@mpce.mp.br>

**Data** Ter, 20/01/2026 08:53

**Para** secretaria@sspds.ce.gov.br <secretaria@sspds.ce.gov.br>

 3 anexos (2 MB)

Despacho - 01.2025.00036636-7.pdf; OFÍCIO 2026 - 0023 (19-01) - 01.2025.00036636-7.pdf; Reclamação - 01.2025.00036636-7.pdf;

Bom dia,

De ordem do Dr. Raimundo Nonato Cunha, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, encaminho-lhe despacho o e ofício referente à **Notícia de Fato nº01.2025.00036636-7**, conforme documentos anexos.

Necessário acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente.



---

**Re: Solicitação de informações.**

---

**De** COAF Protocolo SSPDS <protocolo@sspds.ce.gov.br>

**Data** Qua, 21/01/2026 10:49

**Para** Cristiano Lins de Vasconcelos <cristiano.lins@sspds.ce.gov.br>; 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza <4prom.fortaleza@mpce.mp.br>

Bom dia..

Atendido no NUP 10001.000860/2026-34

Em qua., 21 de jan. de 2026 às 10:33, Cristiano Lins de Vasconcelos <[cristiano.lins@sspds.ce.gov.br](mailto:cristiano.lins@sspds.ce.gov.br)> escreveu:

----- Forwarded message -----

**De:** **Gabinete SSPDS** <[secretaria@sspds.ce.gov.br](mailto:secretaria@sspds.ce.gov.br)>

**Date:** ter., 20 de jan. de 2026 às 08:55

**Subject:** Fwd: Solicitação de informações.

**To:** Cristiano Lins de Vasconcelos <[cristiano.lins@sspds.ce.gov.br](mailto:cristiano.lins@sspds.ce.gov.br)>

----- Forwarded message -----

**De:** **4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza** <[4prom.fortaleza@mpce.mp.br](mailto:4prom.fortaleza@mpce.mp.br)>

**Date:** ter., 20 de jan. de 2026 às 08:53

**Subject:** Solicitação de informações.

**To:** [secretaria@sspds.ce.gov.br](mailto:secretaria@sspds.ce.gov.br) <[secretaria@sspds.ce.gov.br](mailto:secretaria@sspds.ce.gov.br)>

Bom dia,

De ordem do Dr. Raimundo Nonato Cunha, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, encaminho-lhe despacho o e ofício referente à **Notícia de Fato nº01.2025.00036636-7**, conforme documentos anexos.

Necessário acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente.

--

**Cristiano Lins de Vasconcelos - CEL PMCE**

Coordenador de Apoio à Gestão Superior/SSPDS

***4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Ceará***

**Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7**

**Interessado: Anônimo**

**Assunto: Suposta omissão estatal na recomposição do efetivo da Polícia Civil do Ceará e do dever constitucional de garantir segurança pública.**

Trata-se de **NOTÍCIA DE FATO** encaminhada pela Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis de Fortaleza, originada de denúncia anônima referente à suposta omissão estatal na recomposição do efetivo da Polícia Civil do Ceará e do dever constitucional de garantir segurança pública, conforme fls. 03/11.

Analisando os autos, verifica-se que o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da presente Notícia de Fato se esgotou, restando pendentes diligências para sua conclusão.

O art. 3º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) dispõe que o prazo da conclusão da Notícia de Fato é de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, vejamos:

Art. 3º A Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, **prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias.** *(Destaquei)*

Dessa forma, em razão da pendência de apresentação de manifestação da parte reclamada, bem como o esgotamento do prazo de autuação do feito, o que impossibilita a conclusão do presente procedimento, é que enseja a sua prorrogação.

Assim sendo, **DETERMINO a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão deste procedimento**, nos termos do art. 3º da Resolução nº. 174 do Conselho Nacional do Ministério Público ( CNMP).

Expedientes necessários.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2026.

**RAIMUNDO NONATO CUNHA**  
**Promotor de Justiça**



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



**POLÍCIA CIVIL**  
DO ESTADO DO CEARÁ

**GABINETE DO DELEGADO GERAL**

**OFÍCIO Nº 152/2026/GAB/PCCE**

**Fortaleza, 31 de janeiro de 2026**

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

**Raimundo Notano Cunha**

Promotor de Justiça - 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 0023/2026/4ª PmJFOR – Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7.

Senhor(a) Promotor(a),

Com os cumprimentos de estilo, em atenção ao Ofício nº 0023/2026/4ª PmJFOR (Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7), informamos os dados técnicos atualizados desta Polícia Civil:

1. **Cargos de Oficial Investigador de Polícia (OIP):** A estrutura organizacional prevê que 2.711 (dois mil setecentos e onze) Oficiais Investigadores de Polícia Civil encontram-se lotados em delegacias de polícia.
2. **Processos de Aposentadoria:** Atualmente, existem 898 (oitocentos e noventa e oito) servidores com processos de aposentadoria em tramitação.
3. **Concurso Público:** Encontra-se em andamento concurso público vigente para o cargo de Oficial Investigador de Polícia, o qual aguarda a conclusão das últimas fases para posterior nomeação e reforço do efetivo desta Instituição, permitindo a avaliação da distribuição dos novos servidores em todo o Estado

Atenciosamente,

**Paulo Cid Torres da Silva Filho**

Coordenador do Gabinete do Delegado-Geral

**CISP – Polícia Civil**

Rua Professor Guilhon, s/n, Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60.415-330, Fone: (85) 3101-7500  
Email: [gabinete@pc.ce.gov.br](mailto:gabinete@pc.ce.gov.br) / Site: [www.policiacivil.ce.gov.br](http://www.policiacivil.ce.gov.br)

4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Nº MP 01.2025.00036636-7

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Dr. Raimundo Nonato Cunha, Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

Fortaleza, 02 de março de 2026.

Franci Lilian Capistrano da Silva  
Assessora Jurídica I/Técnica Ministerial  
Mat.: 218.255-1-4

***4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará***

**Ofício nº: 0179/2026/4ª PmJFOR**  
**Notícia de Fato nº: 01.2025.00036636-7**

**Fortaleza, 24 de março de 2026**

A Sua Senhoria, o Senhor  
**Sr. Alexandre Sobreira Cialdini**  
**Secretário da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag-CE)**  
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Fortaleza - CE.  
E-mail: [protocolo@seplag.ce.gov.br](mailto:protocolo@seplag.ce.gov.br)

**Assunto: Solicitação de informações.**

Senhor Secretário,

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição Federal; dos arts. 129 e 130, inciso V da Constituição Estadual; art. 26, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.625/93; art. 116, inciso I, alínea "b", Lei Complementar Estadual nº 72/2008, **vem SOLICITAR** a V. S.<sup>a</sup>, para, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar a esta Promotoria de Justiça, as informações e documentos do despacho em anexo, sem prejuízo da adoção de outras providências.

Na oportunidade, Informo que as respostas poderão ser encaminhadas ao e-mail: [4prom.fortaleza@mpce.mp.br](mailto:4prom.fortaleza@mpce.mp.br)

Atenciosamente,

**Raimundo Nonato Cunha**  
**Promotor de Justiça**  
*(Assinatura com Certificado Digital)*

***4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará***

**Ofício nº: 0180/2026/4ª PmJFOR**  
**Notícia de Fato nº: 01.2025.00036636-7**

**Fortaleza, 24 de março de 2026**

A Sua Senhoria, o Senhor  
**Antonio Roberto Cesário de Sá**  
**Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará**  
Centro Integrado de Segurança Pública - Av. Aguanambi - Aeroporto, Fortaleza - CE,  
60415-390

**Assunto: Solicitação de informações.**

Senhor Secretário,

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**,  
por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso das atribuições legais,  
com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição Federal; dos arts.  
129 e 130, inciso V da Constituição Estadual; art. 26, inciso I, alínea "b" da Lei nº  
8.625/93; art. 116, inciso I, alínea "b", Lei Complementar Estadual nº 72/2008, **vem**  
**REITERAR SOLICITAÇÃO** a V. S.<sup>a</sup>, para, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar a  
esta Promotoria de Justiça, as informações e documentos do despacho em anexo, sem  
prejuízo da adoção de outras providências.

Na oportunidade, Informo que as respostas poderão ser  
encaminhadas ao e-mail: ***4prom.fortaleza@mpce.mp.br***

Atenciosamente,

**Raimundo Nonato Cunha**  
**Promotor de Justiça**  
*(Assinatura com Certificado Digital)*

**4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará**

**Notícia de Fato** Nº 01.2025.00036636-7

**Interessado:**

**Assunto:**

**Despacho**

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia anônima que noticia grave e crônico déficit no efetivo de Oficiais Investigadores da Polícia Civil do Estado do Ceará, com detalhamento dos impactos diretos na prestação do serviço de segurança pública, como o aumento da criminalidade, a sobrecarga de trabalho dos servidores, a morosidade em investigações e o fechamento de unidades policiais.

Após distribuição inicial a uma das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, que declinou da atribuição por entender que o objeto principal não versa sobre improbidade administrativa, mas sim sobre o controle de políticas públicas, os autos foram remetidos a esta Promotoria de Defesa da Cidadania.

Em despacho inicial (fls. 28/29), foi expedido o **Ofício nº 0023/2026/4ª PmJFOR**, requisitando à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) informações sobre o quantitativo de cargos, os processos de aposentadoria e o cronograma de nomeações do concurso público vigente.

A SSPDS, em resposta (fl. 34), informou, em síntese, que:

- I - 2.711 Oficial Investigador de Polícia Civil encontram-se lotados em delegacias;
- II - Existem 898 processos de aposentadoria em tramitação;
- III - O concurso vigente aguarda a conclusão das últimas fases para posterior nomeação.

É o breve relato. Passo a fundamentar e decidir.

A análise dos autos, em especial da resposta apresentada pelo Poder

*4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará*

Público, revela a manifesta insuficiência dos esclarecimentos e reforça a necessidade de aprofundamento da investigação, sendo, portanto, incabível o arquivamento do feito.

Ao Ministério Público, a CF e legislação conferem a incumbência de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

O caso em tela trata do direito à segurança pública, qualificado como direito fundamental de natureza difusa, cuja violação por omissão estatal atrai a legitimidade e o dever de atuação do *Parquet*.

A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Tal dever não se resume a uma mera declaração programática, mas impõe ao administrador a obrigação de estruturar seus órgãos, em especial as polícias, com pessoal e equipamentos suficientes para garantir um nível mínimo de proteção à sociedade.

A resposta da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, longe de tranquilizar, agrava a percepção de omissão. O dado de que **898 servidores estão em processo de aposentadoria**, mais que o dobro do número de vagas do concurso em andamento (750), aponta para um colapso iminente do efetivo, sem que o Estado demonstre qualquer planejamento para reverter ou mitigar tal cenário. A informação de que o concurso "**aguarda a conclusão das últimas fases para posterior nomeação**" é inaceitavelmente vaga e não cumpre a solicitação de apresentação de um cronograma.

A manutenção de um quadro tão deficitário, que comprovadamente compromete a capacidade de investigação e de atendimento ao cidadão, atenta contra o **princípio da eficiência** e fere o núcleo essencial do direito à segurança, componente do **mínimo existencial** que não pode ser negligenciado pelo Estado sob o pretexto de

**4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará**

discricionabilidade administrativa ou de limitações orçamentárias genéricas.

Ante o exposto, e com o objetivo de instruir adequadamente o presente procedimento para subsidiar as futuras medidas a serem adotadas, **DETERMINO** as seguintes diligências:

**1. REITERE-SE**, o Ofício à **Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS)** para que, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias**, apresente informações e documentos que respondam, de forma completa e pormenorizada, aos seguintes quesitos:

a) Qual o quantitativo **total** de cargos de Oficial Investigador de Polícia (OIP) criados por lei para o Estado do Ceará? Apresentar a legislação correspondente.

b) Do total de cargos criados, quantos estão atualmente **vagos**?

c) Do total de cargos **providos**, qual o número exato de servidores que se encontram:

c.1) em atividade-fim nas delegacias;

c.2) em funções administrativas ou de gestão;

c.3) cedidos a outros órgãos ou Poderes;

c.4) em licença para tratar de interesse particular ou afastamentos de longa duração? Apresentar a relação nominal para os casos dos itens c.3 e c.4.

d) Apresentar o estudo técnico, portaria ou ato normativo que estabeleça a **lotação paradigma** (efetivo ideal) de servidores para cada unidade da Polícia Civil no Estado, ou, na ausência, a justificativa para a inexistência de tal parâmetro de governança;

e) Em relação ao concurso público vigente (Edital nº 01/2021), apresentar **cronograma detalhado e com datas estimadas** para cada uma das fases restantes,

**4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará**

incluindo: resultado final, homologação, convocação para o curso de formação, e, principalmente, a **previsão para nomeação e posse** dos aprovados;

f) Apresentar o plano de ação concreto da Secretaria para **compensar o impacto das 898 aposentadorias em tramitação**, informando se há previsão de novos concursos e qual o planejamento estratégico para evitar o colapso do efetivo;

g) Apresentar justificativa formal para a **redução do número de vagas** do concurso em andamento, de 1.500 (conforme contrato com a banca) para 750 (conforme edital), e o respectivo impacto no planejamento de reposição de pessoal;

h) Apresentar relatório circunstanciado sobre o cumprimento do art. 185 da Constituição Estadual, listando os municípios com mais de 60 mil habitantes e informando quais deles **não possuem Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DDM)**, bem como o cronograma para sua efetiva implementação.

**2. OFICIE-SE à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG-CE)**, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, informe e encaminhe:

a) A previsão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para os exercícios de 2025 e 2026, de dotação para a nomeação de novos policiais civis e/ou realização de novos concursos para a área da segurança pública;

b) Cópia dos estudos de impacto orçamentário-financeiro que subsidiaram a autorização do concurso público vigente e a definição do número de vagas.

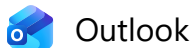
Cumpra-se. Expedientes e registros necessários. Com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para nova apreciação.

**Fortaleza , 24 de março de 2026**



***4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará***

**Raimundo Nonato Cunha  
Promotor de Justiça**



---

**Retransmitidas: Solicitação de Informações - Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7**

---

**De** Microsoft Outlook  
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpce365.onmicrosoft.com>

**Data** Ter, 24/03/2026 11:47

**Para** secretaria@sspds.ce.gov.br <secretaria@sspds.ce.gov.br>; COAF Protocolo SSPDS  
<protocolo@sspds.ce.gov.br>; Gabinete SSPDS <gabinete@sspds.ce.gov.br>

 1 anexo (28 KB)

Solicitação de Informações - Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[secretaria@sspds.ce.gov.br](mailto:secretaria@sspds.ce.gov.br) ([secretaria@sspds.ce.gov.br](mailto:secretaria@sspds.ce.gov.br))

[COAF Protocolo SSPDS \(protocolo@sspds.ce.gov.br\)](mailto:protocolo@sspds.ce.gov.br)

[Gabinete SSPDS \(gabinete@sspds.ce.gov.br\)](mailto:gabinete@sspds.ce.gov.br)

Assunto: Solicitação de Informações - Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7



---

**Solicitação de Informações - Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7**


---

**De** 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza <4prom.fortaleza@mpce.mp.br>

**Data** Ter, 24/03/2026 11:47

**Para** secretaria@sspds.ce.gov.br <secretaria@sspds.ce.gov.br>

**Cc** COAF Protocolo SSPDS <protocolo@sspds.ce.gov.br>; Gabinete SSPDS <gabinete@sspds.ce.gov.br>

 3 anexos (3 MB)

Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7.pdf; Ofício 0180 2026 - Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7.pdf; Despacho - Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7.pdf;

Bom dia,

De ordem do Dr. Raimundo Nonato Cunha, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, encaminho-lhe despacho e ofício referente à **Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7**, conforme documentos anexos.

Necessário acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente.



---

**Retransmitidas: Solicitação de Informações - Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7**

---

**De** Microsoft Outlook  
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpce365.onmicrosoft.com>

**Data** Ter, 24/03/2026 11:49

**Para** alexandre.cialdini@seplag.ce.gov.br <alexandre.cialdini@seplag.ce.gov.br>;  
decisoes.judiciais@seplag.ce.gov.br <decisoes.judiciais@seplag.ce.gov.br>

 1 anexo (28 KB)

Solicitação de Informações - Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[alexandre.cialdini@seplag.ce.gov.br](mailto:alexandre.cialdini@seplag.ce.gov.br) ([alexandre.cialdini@seplag.ce.gov.br](mailto:alexandre.cialdini@seplag.ce.gov.br))

[decisoes.judiciais@seplag.ce.gov.br](mailto:decisoes.judiciais@seplag.ce.gov.br) ([decisoes.judiciais@seplag.ce.gov.br](mailto:decisoes.judiciais@seplag.ce.gov.br))

Assunto: Solicitação de Informações - Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7



---

**Solicitação de Informações - Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7**


---

**De** 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza <4prom.fortaleza@mpce.mp.br>

**Data** Ter, 24/03/2026 11:49

**Para** alexandre.cialdini@seplag.ce.gov.br <alexandre.cialdini@seplag.ce.gov.br>

**Cc** decisoes.judiciais@seplag.ce.gov.br <decisoes.judiciais@seplag.ce.gov.br>

 3 anexos (3 MB)

Ofício 0179 2026 - Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7.pdf; Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7.pdf; Despacho - Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7.pdf;

Bom dia,

De ordem do Dr. Raimundo Nonato Cunha, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, encaminho-lhe despacho e ofício referente à **Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7**, conforme documentos anexos.

Necessário acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente.



---

**Re: Solicitação de Informações - Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7**

---

**De** COAF Protocolo SSPDS <protocolo@sspds.ce.gov.br>

**Data** Ter, 24/03/2026 13:12

**Para** 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza <4prom.fortaleza@mpce.mp.br>

Olá, boa tarde!

Solicitação atendida em NUP 10001.004242/2026-63.

Atenciosamente.

Cybele Silva Paiva

Protocolo/SSPDS

Em ter., 24 de mar. de 2026 às 11:47, 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

<[4prom.fortaleza@mpce.mp.br](mailto:4prom.fortaleza@mpce.mp.br)> escreveu:

Bom dia,

De ordem do Dr. Raimundo Nonato Cunha, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, encaminho-lhe despacho e ofício referente à **Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7**, conforme documentos anexos.

Necessário acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente.

Ofício Nº 0586/2026/SEPLAG/GABSEC/ASJUR

Fortaleza, 1º de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Raimundo Nonato Cunha  
Promotor de Justiça  
4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza  
Rua Maria Alice Ferraz, 112, Sala 119, 1º Andar – Luciano Cavalcante  
60811-295 – Fortaleza-CE  
e-mail: 4prom.fortaleza@mpce.mp.br

**Assunto: Controle - Controle Externo – Citação/Intimação/Notificação.  
Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7**

Senhor Promotor de Justiça,

Cumprimentando Vossa Excelência, reportamo-nos ao Ofício nº 0179/2026/4ªPmJFOR, objeto do NUP 46001.002728/2026-12, em que requisita informações a propósito da Notícia de Fato acima qualificada e que se refere ao efetivo de Oficiais Investigadores de Polícia Civil do Estado do Ceará e seus reflexos na prestação do serviço de segurança pública.

No tocante à Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag, especificamente, indaga acerca da previsão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2025 e 2026, de dotação para a nomeação de novos policiais e/ou realização de novos concursos para a área da Segurança Pública, além de requerer cópia dos estudos de impacto orçamentário-financeiro que subsidiaram a autorização do concurso público vigente, bem como a definição do número de vagas.

Ante o exposto e, em resposta a presente solicitação, estamos encaminhando cópia do despacho da Coordenadoria de Gestão Orçamentária - Cogeo; do despacho da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Cogep; e do despacho da Assessoria Jurídica – Asjur, todas pertencentes à estrutura organizacional desta Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag, constante dos autos e enfocando o tema.

Permanecendo à disposição, formulamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI**  
Secretário do Planejamento e Gestão



**4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará**

**Ofício nº: 0179/2026/4ª PmJFOR**  
**Notícia de Fato nº: 01.2025.00036636-7**

**Fortaleza, 24 de março de 2026**

A Sua Senhoria, o Senhor  
**Sr. Alexandre Sobreira Cialdini**  
**Secretário da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag-CE)**  
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéa, Fortaleza - CE.  
E-mail: [protocolo@seplag.ce.gov.br](mailto:protocolo@seplag.ce.gov.br)

**Assunto: Solicitação de informações.**

Senhor Secretário,

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição Federal; dos arts. 129 e 130, inciso V da Constituição Estadual; art. 26, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.625/93; art. 116, inciso I, alínea "b", Lei Complementar Estadual nº 72/2008, **vem SOLICITAR** a V. S.<sup>a</sup>, para, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar a esta Promotoria de Justiça, as informações e documentos do despacho em anexo, sem prejuízo da adoção de outras providências.

Na oportunidade, Informo que as respostas poderão ser encaminhadas ao e-mail: [4prom.fortaleza@mpce.mp.br](mailto:4prom.fortaleza@mpce.mp.br)

Atenciosamente,

**Raimundo Nonato Cunha**  
**Promotor de Justiça**  
(Assinatura com Certificado Digital)



*4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará*

**Notícia de Fato** Nº 01.2025.00036636-7

**Interessado:**

**Assunto:**

*Despacho*

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia anônima que noticia grave e crônico déficit no efetivo de Oficiais Investigadores da Polícia Civil do Estado do Ceará, com detalhamento dos impactos diretos na prestação do serviço de segurança pública, como o aumento da criminalidade, a sobrecarga de trabalho dos servidores, a morosidade em investigações e o fechamento de unidades policiais.

Após distribuição inicial a uma das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, que declinou da atribuição por entender que o objeto principal não versa sobre improbidade administrativa, mas sim sobre o controle de políticas públicas, os autos foram remetidos a esta Promotoria de Defesa da Cidadania.

Em despacho inicial (fls. 28/29), foi expedido o **Ofício nº 0023/2026/4ª PmJFOR**, requisitando à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) informações sobre o quantitativo de cargos, os processos de aposentadoria e o cronograma de nomeações do concurso público vigente.

A SSPDS, em resposta (fl. 34), informou, em síntese, que:

I - 2.711 Oficial Investigador de Polícia Civil encontram-se lotados em delegacias;

II - Existem 898 processos de aposentadoria em tramitação;

III - O concurso vigente aguarda a conclusão das últimas fases para posterior nomeação.

É o breve relato. Passo a fundamentar e decidir.

A análise dos autos, em especial da resposta apresentada pelo Poder



4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará

Público, revela a manifesta insuficiência dos esclarecimentos e reforça a necessidade de aprofundamento da investigação, sendo, portanto, incabível o arquivamento do feito.

Ao Ministério Público, a CF e legislação conferem a incumbência de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

O caso em tela trata do direito à segurança pública, qualificado como direito fundamental de natureza difusa, cuja violação por omissão estatal atrai a legitimidade e o dever de atuação do *Parquet*.

A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Tal dever não se resume a uma mera declaração programática, mas impõe ao administrador a obrigação de estruturar seus órgãos, em especial as polícias, com pessoal e equipamentos suficientes para garantir um nível mínimo de proteção à sociedade.

A resposta da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, longe de tranquilizar, agrava a percepção de omissão. O dado de que **898 servidores estão em processo de aposentadoria**, mais que o dobro do número de vagas do concurso em andamento (750), aponta para um colapso iminente do efetivo, sem que o Estado demonstre qualquer planejamento para reverter ou mitigar tal cenário. A informação de que o concurso "**aguarda a conclusão das últimas fases para posterior nomeação**" é inaceitavelmente vaga e não cumpre a solicitação de apresentação de um cronograma.

A manutenção de um quadro tão deficitário, que comprovadamente compromete a capacidade de investigação e de atendimento ao cidadão, atenta contra o **princípio da eficiência** e fere o núcleo essencial do direito à segurança, componente do **mínimo existencial** que não pode ser negligenciado pelo Estado sob o pretexto de



**4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará**

discricionabilidade administrativa ou de limitações orçamentárias genéricas.

Ante o exposto, e com o objetivo de instruir adequadamente o presente procedimento para subsidiar as futuras medidas a serem adotadas, **DETERMINO** as seguintes diligências:

**1. REITERE-SE**, o Ofício à **Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS)** para que, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias**, apresente informações e documentos que respondam, de forma completa e pormenorizada, aos seguintes quesitos:

a) Qual o quantitativo **total** de cargos de Oficial Investigador de Polícia (OIP) criados por lei para o Estado do Ceará? Apresentar a legislação correspondente.

b) Do total de cargos criados, quantos estão atualmente **vagos**?

c) Do total de cargos **providos**, qual o número exato de servidores que se encontram:

c.1) em atividade-fim nas delegacias;

c.2) em funções administrativas ou de gestão;

c.3) cedidos a outros órgãos ou Poderes;

c.4) em licença para tratar de interesse particular ou afastamentos de longa duração? Apresentar a relação nominal para os casos dos itens c.3 e c.4.

d) Apresentar o estudo técnico, portaria ou ato normativo que estabeleça a **lotação paradigma** (efetivo ideal) de servidores para cada unidade da Polícia Civil no Estado, ou, na ausência, a justificativa para a inexistência de tal parâmetro de governança;

e) Em relação ao concurso público vigente (Edital nº 01/2021), apresentar **cronograma detalhado e com datas estimadas** para cada uma das fases restantes,



**4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará**

incluindo: resultado final, homologação, convocação para o curso de formação, e, principalmente, a **previsão para nomeação e posse** dos aprovados;

f) Apresentar o plano de ação concreto da Secretaria para **compensar o impacto das 898 aposentadorias em tramitação**, informando se há previsão de novos concursos e qual o planejamento estratégico para evitar o colapso do efetivo;

g) Apresentar justificativa formal para a **redução do número de vagas** do concurso em andamento, de 1.500 (conforme contrato com a banca) para 750 (conforme edital), e o respectivo impacto no planejamento de reposição de pessoal;

h) Apresentar relatório circunstanciado sobre o cumprimento do art. 185 da Constituição Estadual, listando os municípios com mais de 60 mil habitantes e informando quais deles **não possuem Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DDM)**, bem como o cronograma para sua efetiva implementação.

**2. OFICIE-SE à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG-CE)**, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, informe e encaminhe:

a) A previsão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para os exercícios de 2025 e 2026, de dotação para a nomeação de novos policiais civis e/ou realização de novos concursos para a área da segurança pública;

b) Cópia dos estudos de impacto orçamentário-financeiro que subsidiaram a autorização do concurso público vigente e a definição do número de vagas.

Cumpra-se. Expedientes e registros necessários. Com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para nova apreciação.

**Fortaleza , 24 de março de 2026**



***4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Ceará***

**Raimundo Nonato Cunha**  
**Promotor de Justiça**

Rua Maria Alice Ferraz, 120, sala 112. Luciano Cavalcante. CEP: 60.811-295. Fortaleza-Ceará.  
Telefone: (85) 3252.6489 E-mail: [4prom.fortaleza@mpce.mp.br](mailto:4prom.fortaleza@mpce.mp.br)

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 27/03/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/COGEO

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/COGEP

Trata o presente processo da Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7 (Ofício nº 0179/2026/4ªPmJFOR), oriundo do Ministério Público do Estado do Ceará - 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, que solicita informações sobre denúncia anônima que noticia o déficit no efetivo de Oficiais Investigadores de Polícia Civil do Estado do Ceará e seus impactos na prestação do serviço de segurança pública.

Em atenção ao Ofício nº 0179/2026/4ªPmJFOR, de 24 de março de 2026, oriundo da **4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza**, relativo à **Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7**, que versa sobre o déficit no efetivo de Oficiais Investigadores de Polícia Civil do Estado do Ceará e seus impactos na prestação do serviço de segurança pública, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG vem, tempestivamente, prestar as informações solicitadas no âmbito de sua competência institucional.

O referido ofício determina, em seu **item 2**, que esta Secretaria informe e encaminhe os seguintes elementos:

- a)** A previsão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para os exercícios de 2025 e 2026, de dotação para a nomeação de novos policiais civis e/ou realização de novos concursos para a área da segurança pública;
- b)** Cópia dos estudos de impacto orçamentário-financeiro que subsidiaram a autorização do concurso público vigente e a definição do número de vagas.

No que concerne ao **quesito 'a'**, a Coordenadoria de Gestão Orçamentária – COGEO/SEPLAG procedeu ao levantamento dos recursos orçamentários consignados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos


**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**
**Data: 27/03/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/COGEO

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/COGEP

exercícios de 2025 e 2026, vinculados à área de segurança pública do Estado destinados à realização de concursos públicos.

Nesse sentido, quanto à **LDO 2025**, foram reservados **R\$ 84.612.294,62 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

**Tabela 1 – LDO 2025 (Total: R\$ 84.612.294,62)**

ÓRGÃO	CARGO	MÊS DE ENTRADA 2024	TOTAL DE VAGAS	IMPACTO 2025
PMCE	SOLDADO PMCE	jul/2024	1200	47.124.088
PMCE	2º TENENTE – QUADRO COMPLEMENTAR	mai/2024	14	684.721
PMCE	CADETE	fev/2024	160	1.070.507
PEFOCE	MÉDICO PERITO LEGISTA	abr/2024	12	554.012
PEFOCE	PERITO CRIMINAL	abr/2024	40	1.846.705
PEFOCE	PERITO LEGISTA	abr/2024	5	230.838
PEFOCE	AUXILIAR DE PERÍCIA	abr/2024	22	470.929
PCCE	ESCRIVÃO DE POLICIA CIVIL	abr/2024	110	2.630.015
PCCE	INSPETOR DE POLICIA CIVIL	abr/2024	616	14.728.083
PCCE	DELEGADO	jul/2025	100	15.272.398
<b>TOTAL</b>				<b>84.612.294,62</b>

É importante destacar que, desses concursos cujo ingresso estava previsto para 2024, o valor consignado em 2025 corresponde à anualização das despesas dos respectivos concursos.


**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**
**Data: 27/03/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/COGEO

 Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
 INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/COGEP

Já na **LOA 2025** foram previstos e alocados **R\$ 169.234.777,18 (cento e sessenta e nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)**, distribuídos na forma da tabela abaixo:

**Tabela 2 – LOA 2025 (Total: R\$ 169.234.777,18)**

ÓRGÃO	CARGO	MÊS ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	IMPACTO 2025
PMCE	SOLDADO PMCE	jul/2024	1200	55.763.948
PMCE	SOLDADO PMCE	dez/2024	426	38.106.060
PMCE	2º TENENTE – QUADRO COMPLEMENTAR	set/2024	14	1.971.723
PEFOCE	MÉDICO PERITO LEGISTA	jul/2024	12	2.354.356
PEFOCE	PERITO CRIMINAL	jul/2024	40	7.847.852
PEFOCE	PERITO LEGISTA	jul/2024	5	980.982
PEFOCE	AUXILIAR DE PERÍCIA	jul/2024	22	2.029.436
PCCE	ESCRIVÃO DE POLICIA CIVIL	jul/2024	15	1.545.528
PCCE	INSPETOR DE POLICIA CIVIL	jul/2024	413	42.553.524
PCCE	DELEGADO	jul/25	100	16.081.370
<b>TOTAL</b>				<b>169.234.777,18</b>

Reitera-se que, entre a LDO 2025 e a LOA 2025, tanto as datas previstas de ingresso, bem como o custo do respectivo concurso podem variar em função de novas informações obtidas ao longo do exercício, a exemplo do percentual de revisão geral definido pelo Governador.

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 27/03/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/COGEO

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/COGEP

No que tange à **LDO 2026**, foram reservados **R\$ 171.883.846,77 (cento e setenta e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3 – LDO 2026 (Total: R\$ 171.883.846,77)**

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	DATA PROVÁVEL DE ENTRADA EM FOLHA	IMPACTO 2026
PCCE	DELEGADO	100	05/2025	R\$ 11.231.624
PM	CADETE	140	04/2025	R\$ 3.620.760
PEFOCE	PERITO CRIMINAL	57	05/2025	R\$ 8.479.130
PEFOCE	MÉDICO PERITO LEGISTA	6	05/2025	R\$ 889.960
PEFOCE	AUXILIAR DE PERÍCIA	38	09/2025	R\$ 2.677.075
PCCE	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	500	07/2025	R\$ 29.580.952
PMCE	ALUNO SOLDADO	1.000	11/2025	R\$ 17.195.084
PMCE	SOLDADO	1.000	04/2026	R\$ 57.577.247
PMCE	ALUNO A OFICIAL	24	11/2025	R\$ 805.877
PMCE	2º TENENTE – QUADRO COMPLEMENTAR	24	04/2026	R\$ 1.895.038
CBMCE	ALUNO SOLDADO	450	11/2025	R\$ 7.737.788
CBMCE	SOLDADO	450	04/2026	R\$ 25.909.761
CBMCE	CADETE	50	11/2025	R\$ 4.283.552
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 171.883.847</b>

Por fim, na **LOA 2026** foram previstos e alocados **R\$ 152.227.571,33 (cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um mil reais e trinta e três centavos)**, distribuídos na forma da tabela abaixo:

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/COGEO

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/COGEP

**Tabela 4 – LOA 2026 (Total: R\$ 152.227.571,33)**

ÓRGÃO	CARGO	SALDO VAGAS	MÊS/ENTRADA	PREVISÃO EM 2026 (R\$)
PM	CADETE	140	jul/25	14.483.040
PEFOCE	PERITO CRIMINAL	57	jul/25	10.598.912
PEFOCE	MÉDICO PERITO LEGISTA	6	jul/25	1.112.450
PEFOCE	AUXILIAR DE PERÍCIA	38	jul/25	3.346.343
PCCE	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	500	mai/26	33.441.869
PMCE	ALUNO SOLDADO	1000	fev/26	24.282.162
PMCE	SOLDADO	1000	ago/26	31.357.999
CBMCE	ALUNO SOLDADO	200	fev/26	4.856.432
CBMCE	SOLDADO	200	ago/26	6.271.600
CBMCE	ALUNO SOLDADO	250	jul/26	3.035.270
PCCE	DELEGADO	100	mai/26	19.441.494
<b>TOTAL</b>				<b>152.227.571,33</b>

Vale destacar que os recursos reservados nas LDOs são considerados para efeito do impacto nas metas fiscais do Estado. Não há dotação específica para nenhum tipo de despesa, mas um planejamento, uma diretriz que deverá ser considerada quando da elaboração das LOAs respectivas.

Assim, cabe a cada elaboração de LOA a destinação efetiva dos recursos para os concursos planejados pelo Estado nas ações destinadas ao pagamento da despesa de pessoal de cada órgão.

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 27/03/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/COGEO

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/COGEP

No que tange ao **quesito 'b'**, os estudos de impacto orçamentário-financeiro que subsidiaram a autorização do concurso público vigente e a definição do número de vagas, remeto os autos à COGEP/SEPLAG para os esclarecimentos pertinentes a esse item.

Francisco Ailson Alves Severo Filho

**Articulador de Orçamento**

Luciana Capistrano da Fonseca Moura

**Coordenadora da Coordenadoria de Gestão Orçamentária – COGEO/SEPLAG****SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **FRANCISCO AILSON ALVES SEVERO FILHO**, em **27/03/2026**, às **12:04** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **LUCIANA CAPISTRANO DA FONSECA MOURA**, em **27/03/2026**, às **11:57** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **1240-A843-9F5B-1EA1**.

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 31/03/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/CEPROV

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/ASJUR

**I – DO OBJETO**

Trata-se de processo administrativo originado do recebimento do **Ofício nº 0179/2026/4ªPmJFOR**, da 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza/MPCE, relativo à **Notícia de Fato nº 01.2025.00036636-7**, que versa sobre o efetivo de Oficiais Investigadores de Polícia Civil do Estado do Ceará e seus reflexos na prestação do serviço de segurança pública.

O quesito “a” do despacho ministerial, relativo à previsão orçamentária nas LDOs e LOAs dos exercícios de 2025 e 2026, foi devidamente respondido pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária – COGEO/SEPLAG (p. 020-025 dos autos).

Quanto ao quesito “b”, que solicita cópia dos estudos de impacto orçamentário-financeiro que subsidiaram a autorização do concurso vigente e a definição do número de vagas, a COGEO remeteu os autos à COGEP, que encaminhou à CEPROV para manifestação. É o que se passa a informar.

**II – DOS ESTUDOS DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Nos termos do Decreto Estadual nº 34.848, de 5 de julho de 2022, a elaboração dos estudos técnicos de impacto orçamentário-financeiro que acompanham o pedido de autorização para abertura de concurso público é de competência do órgão ou entidade interessado na realização do certame, **no presente caso, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS e da Polícia Civil do Estado do Ceará – PCCE.**

**A CEPROV não participou do processo decisório que culminou na autorização do Edital nº 1 – PC/CE, de 14/04/2025**, tampouco teve acesso ao respectivo processo administrativo, razão pela qual as informações específicas sobre os estudos de impacto orçamentário-financeiro que subsidiaram a

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 31/03/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/CEPROV

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/ASJUR

autorização do concurso vigente e a definição do número de vagas, certame devem ser requisitadas diretamente à SSPDS/PCCE.

**III – DO CONDICIONAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FISCAL**

Importa registrar que a realização de concursos públicos e o consequente provimento de cargos no âmbito do Poder Executivo Estadual estão condicionados à observância das normas de responsabilidade fiscal, notadamente as condições previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sendo exigida a previsão orçamentária suficiente para o atendimento da demanda relativa ao aumento de pessoal, nos termos do próprio Decreto Estadual nº 34.848/2022.

Nesse sentido, o planejamento de autorização e execução dos concursos públicos no Estado do Ceará, incluindo a definição do quantitativo de vagas e o cronograma de nomeações, observa rigorosamente os limites de despesa com pessoal e os parâmetros de sustentabilidade fiscal estabelecidos na LRF, em especial os arts. 16, 17 e 19 a 21 da referida Lei Complementar.

Esse condicionamento fiscal explica a necessária compatibilização entre o quantitativo de vagas originalmente previsto e aquele efetivamente autorizado, garantindo o equilíbrio das contas públicas sem prejuízo da reposição da força de trabalho.

**IV – DO HISTÓRICO DE CONCURSOS E NOMEAÇÕES DA PCCE**

A fim de contextualizar a atuação do Poder Executivo Estadual no provimento de cargos da Polícia Civil, esta CEPROV apresenta o histórico de concursos realizados e de nomeações efetivadas para a PCCE no período de 2011 a 2026, com base nos registros gerenciais disponíveis nesta Célula.

**Tabela 1 – Vagas ofertadas em concursos públicos da PCCE (2011–2025)**


**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**
**Data: 31/03/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/CEPROV

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/ASJUR

ANO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
2011	Inspetor	884
2014	Delegado	221
2014	Escrivão	537
2014	Inspetor	735
2021	Escrivão de Polícia Civil	178
2021	Inspetor de Polícia Civil	1.038
2025	Delegado	100
2025	Oficial Investigador de Polícia	500
<b>TOTAL</b>		<b>4.193</b>

Fonte: CEPROV/COGEP/SEPLAG.

Conforme demonstrado, o Estado do Ceará ofertou, entre 2011 e 2025, o total de **4.193 vagas** em concursos públicos para a PCCE, contemplando os



## FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Data: 31/03/2026

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/CEPROV

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/ASJUR

cargos de Inspetor/Oficial Investigador de Polícia/Escrivão de Polícia Civil e Delegado de Polícia Civil.

No que se refere às nomeações efetivamente realizadas, o levantamento registra **3.617 nomeações** no período de 2011 a 2026, distribuídas por cargo conforme a tabela a seguir:

**Tabela 2 – Nomeações efetivadas para a PCCE por cargo (2011–2026)**

RANKING	CARGO	TOTAL DE NOMEAÇÕES
1	Inspetor /Escrivão/ Oficial Investigador	3.233
2	Delegado	384
<b>TOTAL</b>		<b>3.617</b>

Fonte: Painel de Nomeações – CEPROV/COGEP/SEPLAG.

Os dados evidenciam que o Poder Executivo Estadual tem promovido de forma **contínua e consistente** a reposição e o fortalecimento do efetivo da Polícia Civil do Estado do Ceará, com a realização de concursos em intervalos regulares e a efetivação de nomeações expressivas, totalizando 3.617 servidores nomeados no período.

## VI – DA SITUAÇÃO ATUAL DOS CONCURSOS VIGENTES DA PCCE

**a) Delegado de Polícia Civil** (Edital nº 1 – PC/CE DELEGADO, de 14/03/2025): 100 vagas imediatas + 200 cadastro de reserva. Banca: Cebraspe. O certame encontra-se em fase conclusiva, Fase atual: resultado final na

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 31/03/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/CEPROV

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/ASJUR

investigação social e resultado final do concurso público (Edital nº 25). O certame encontra-se em fase conclusiva, aguardando homologação do resultado final.

**b) Oficial Investigador de Polícia** (Edital nº 1 – PC/CE, de 14/04/2025): 500 vagas imediatas + 250 cadastro de reserva. Banca: CEV/UECE. Fase atual: resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial (Edital nº 12, DOE de 10/03/2026).

Quanto à previsão orçamentária específica para a PCCE na LOA 2026, conforme dados já informados pela COGEO, encontram-se consignados R\$ 33.441.869,00 para o cargo de Oficial Investigador de Polícia (500 vagas, previsão de ingresso em maio/2026) e R\$ 19.441.494,00 para o cargo de Delegado (100 vagas, previsão de ingresso em maio/2026), totalizando **R\$ 52.883.363,00** em dotação orçamentária destinada aos concursos da PCCE.

Tais valores evidenciam que o Estado do Ceará tem assegurado, de forma concreta e em conformidade com os limites da LRF, a previsão orçamentária necessária para a nomeação dos aprovados nos concursos da Polícia Civil.

**VII – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e considerando que os estudos de impacto orçamentário-financeiro solicitados no item 'b' do despacho ministerial são de responsabilidade da SSPDS/PCCE — uma vez que o CEPROV não participou do processo decisório do Edital nº 1 – PC/CE nem teve acesso aos autos administrativos correspondentes —, sugere-se à ASJUR/SEPLAG o envio de ofício à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) para que esta apresente a resposta ao quesito.

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 31/03/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/CEPROV

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/ASJUR

**SUI**TE

Documento assinado eletronicamente por: **GRAZIELA FERNANDES FORTE**, em **31/03/2026**, às **11:24** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SUI**TE

Documento assinado eletronicamente por: **BRUNO ALEXANDRE BRAGA**, em **31/03/2026**, às **10:58** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **A387-BB34-1761-6888**.

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 01/04/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/ASJUR

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/SEC

Trata-se de Processo Administrativo oriundo do recebimento do Ofício nº 0179/2026/4ªPmJFOR, da 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, do Ministério Público do Ceará, em referência à notícia de fato nº 01.2025.00036636-7.

Nesse sentido, o despacho anexado determina à Seplag que (p. 08):

"2. OFICIE-SE à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG-CE), para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe e encaminhe:

a) A previsão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para os exercícios de 2025 e 2026, de dotação para a nomeação de novos policiais civis e/ou realização de novos concursos para a área da segurança pública;

b) Cópia dos estudos de impacto orçamentário-financeiro que subsidiaram a autorização do concurso público vigente e a definição do número de vagas."

Encaminhado o feito (p. 18-19), a Coordenadoria de Gestão Orçamentária (COGEO) apresentou as informações necessárias quanto ao quesito "a" da demanda (p. 20-25). Nesse sentido, apresentaram-se os valores constantes à LDO e LOA, dos anos de 2025 e 2026, relativos à realização de concursos da área de segurança pública.

Quanto ao quesito "b", tratando-se de matéria afeta à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), àquela coordenadoria foi encaminhado o feito.

Nessa direção a COGEP prestou esclarecimentos (p. 27-31):

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 01/04/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/ASJUR

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/SEC

“Nos termos do Decreto Estadual nº 34.848, de 5 de julho de 2022, a elaboração dos estudos técnicos de impacto orçamentário-financeiro que acompanham o pedido de autorização para abertura de concurso público é de competência do órgão ou entidade interessado na realização do certame, no presente caso, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS e da Polícia Civil do Estado do Ceará – PCCE.

A CEPROV não participou do processo decisório que culminou na autorização do Edital nº 1 – PC/CE, de 14/04/2025, tampouco teve acesso ao respectivo processo administrativo, razão pela qual as informações específicas sobre os estudos de impacto orçamentário-financeiro que subsidiaram a autorização do concurso vigente e a definição do número de vagas, certame devem ser requisitadas diretamente à SSPDS/PCCE.

[...]

Conforme demonstrado, o Estado do Ceará ofertou, entre 2011 e 2025, o total de 4.193 vagas em concursos públicos para a PCCE, contemplando os cargos de Inspetor/Oficial Investigador de Polícia/Escrivão de Polícia Civil e Delegado de Polícia Civil.

No que se refere às nomeações efetivamente realizadas, o levantamento registra 3.617 nomeações no período de 2011 a 2026, distribuídas por cargo conforme a tabela a seguir:

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 01/04/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/ASJUR

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/SEC

[...]

Diante do exposto, e considerando que os estudos de impacto orçamentário-financeiro solicitados no item 'b' do despacho ministerial são de responsabilidade da SSPDS/PCCE — uma vez que o CEPROV não participou do processo decisório do Edital nº 1 – PC/CE nem teve acesso aos autos administrativos correspondentes —, sugere-se à ASJUR/SEPLAG o envio de ofício à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) para que esta apresente a resposta ao quesito.”

Diante das informações prestadas pelas áreas técnicas desta Secretaria, dá-se ciência ao Sr. Secretário do Planejamento e Gestão para fins de elaboração de ofício em resposta à solicitação da 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, devendo ser juntados os despachos das áreas temáticas. Ademais, ressalta-se que a integralidade das informações relativas ao quesito “b” compete à SSPDS, nos termos indicados pela COGEP desta Secretaria.

Fernando José Uchoa De Moraes Nascimento  
Analista de Planejamento e Orçamento - Mat. 30003055

De acordo,  
Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes  
Coordenadora da ASJUR/SEPLAG  
OAB/CE n.º 12.201

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 01/04/2026**

Interessado: SEPLAG/ASJUR

De: SEPLAG/ASJUR

Assunto: CONTROLE - CONTROLE EXTERNO - CITAÇÃO /  
INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Para: SEPLAG/SEC

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **DALIENE PAULA DA SILVEIRA FORTUNA LOPES**, em **01/04/2026**, às **09:24** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **FERNANDO JOSE UCHOA DE MORAIS NASCIMENTO**, em **01/04/2026**, às **09:22** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **2B69-7A31-DDC3-4C5D**.